



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

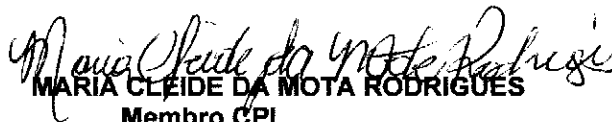
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2022 - CPL

OBJETO: Implantação de obras de arte corrente provisórias, atuando como desvio para construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA.

Aos vinte e seis dias de Agosto de 2022, às 08:00 hs (oito horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. **Registre-se que tanto os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo. As licitantes, mesmo cientes no ato da sessão de abertura, não compareceram** Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos s seguir acostados as empresas: **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI** deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, o que infringe o item 9.7 do instrumento convocatório; **BCC – BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar restrições na certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea “g”, sendo esta uma empresa que não se enquadra como ME, EPP ou MEI, não faz jus aos benefícios da LC 123/02006, bem como o que refere aos itens 8.3.1 alíneas “l” e “m” a documentação apresentada é incompatível com objeto da presente licitação; **W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, bem como item 9.5 também não consta na documentação, o que descumpre o item 9.7 do instrumento convocatório. As demais licitantes sejam: **S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME**, e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL - Suplente


MÁRIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL

e



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJ. - Pregão Presencial nº 010/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfara Municipal, do município de Sítio Novo MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 67.975,88 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 40.189.795/000-42, Sítio Novo (MA), 23 de Agosto de 2022, ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Pregoeira Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: skspkxpvkia20220829080854

ADJ. - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2022 – CPL. OBJETO: Recuperação de pavimentos em vias urbanas e rurais (operação tapa-buracos) do município de Sítio Novo – MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será conforme o cronograma físico-financeiro. VALOR TOTAL: R\$ 575.206,61 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e um centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.651.837/0001-00, Sítio Novo (MA), 24 de Agosto de 2022. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: i5dcwvrbwrm20220829080804

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 015/2022 - CPL.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2022 - CPL, OBJETO: Implantação de obras de arte corrente provisórias, atuando como desvio para construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA. Aos vinte e seis dias de Agosto de 2022, às 08:00 hs (oito horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Registre-se que tanto os membros da CPL presentes utilizam os EPI's necessários e mantém o distanciamento mínimo. As licitantes, mesmo cientes no ato da sessão de abertura, não compareceram. Em continuidade aos trabalhos abertos os envelopes e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de apresentar consta do item 9.4. parte final, o que infringe o item 9.7 do instrumento convocatório; BCC – BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar restrições na certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea “g”, sendo esta uma empresa que não se enquadra como ME, EPP ou MEI, não faz jus aos benefícios da LC 123/02006, bem como o que refere aos itens 8.3.1 alíneas “l” e “m” a documentação apresentada é incompatível com objeto da presente licitação; W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, bem como item 9.5 também não consta na documentação, o que descumpra o item 9.7 do instrumento convocatório. As demais licitantes sejam: S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME, e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a





CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL - Suplente, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: di4kfmxrffr20220829080833

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 014/2022 - CPL

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2022 - CPL, OBJETO: Recuperação de trecho da Rua Ana Gomes Viana, com construção de talude lateral, na sede do município de Sítio Novo - MA. Aos vinte e seis dias de Agosto de 2022, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Registre-se que tanto os membros da CPL presentes utilizam os FPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. Em continuidade aos trabalhos e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, analisados os documentos de habilitação, a CPL resolve declarar PROVISORIAMENTE HABILITADA a empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) com prazo vencido - item 8.3.1 alínea "e". Declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o que consta dos itens 9.4, 9.5, e 9.6, o que fere o item 9.7 do instrumento convocatório; BARTOLOMEU A. DE SOUSA - EPP apresentou a certidão simplificada com mais de 60 dias de emissão - em desacordo com item conforme o item 9.1. combinado com o item 10.3.5. a falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, contudo a empresa deixou de apresentar o que consta dos itens 9.4, 9.5, e 9.6, o que fere o item 9.7 do instrumento convocatório; J K S ALVES & CIA. LTDA deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, e 9.5, o que infringe o item 9.7 do instrumento convocatório; F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, o que infringe o item 9.7 do instrumento convocatório; W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, bem como item 9.5 também não consta na documentação, o que descumpre o item 9.7 do instrumento convocatório; W B FERREIRA EIRELI consta documento do representante legal em cópia simples, a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS) com prazo vencido - item 8.3.1 alínea "f", o que não vem a desabonar visto o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 porém, a certidão simplificada com mais de 60 dias de emissão - em desacordo com item 9.1 c/c 10.3.5, contudo a empresa prova de vínculo com o profissional - item 8.3.1 alínea m.1 em cópia simples o que fere o item 8.3 do edital (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações): a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI deixou de apresentar consta do item 9.4, parte final, o que infringe o item 9.7 do instrumento convocatório. As demais licitantes sejam: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, são declaradas HABILITADAS no presente feito. Desta feita é conferido o prazo previsto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório para que as empresas que tem este direito, querendo, regularizem a restrição constatada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL - Suplente, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

